



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

IX

Nº

432

DATA DE PUBLICAÇÃO

22 de março de 2019

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
ROBERTA MARKELLYN MANFRIN NAMI	2162143	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	20/02/2019 a 21/02/2019 24/02/2019 a 27/02/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
WELLINGTON CARNIATO CAMARGO DE OLIVEIRA	2146422	TEC. TECNOLOGIA DA INFORMACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	22/02/2019 a 01/03/2019 07/03/2019 a 15/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
GIULIANO MARCHIORI	2141425	TEC. TECNOLOGIA DA INFORMACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	20/02/2019 01/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
CRISTIANE TATIANE ANZANELLO	1106851	SECRETARIO EXECUTIVO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	22/02/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
SANDRA AKEMI NARITA	1828806	JORNALISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/02/2019 a 01/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA CARLA SCALCON	2125551	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	26/02/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
DJULY FRANCIELLY BRITO	2162827	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	27/02/2019 a 16/03/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
DANIELA HENRICH	2418764	TECNICO DE LABORATORIO AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	21/01/2018 a 25/01/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANA CLARISSA STEFANELLO	2181611	PROF. DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	05/03/2019 a 22/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARIA DAS GRAÇAS CLEOPHAS PORTO	1832774	PROF. DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/03/2019 a 31/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI	1751467	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	28/02/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
CELINA FELICIO VERISSIMO	1142748	PROF. DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	11/03/2019 a 15/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANA MARGARIDA DURAO	2187274	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/02/2019 a 10/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MATEUS LEVI BORGES	1271485	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	20/02/2019 a 01/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ZUELZER VIEIRA JUNIOR	2146236	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/02/2019 a 27/02/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
GISELI HIROMI VERONEZE MATSUOKA FISCHER DA PENHA	2139053	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	27/02/2019 a 28/02/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUZIA ALVES DA SILVA	2145391	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	12/03/2019 a 05/04/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
SAMIRA ABDEL JALIL	1801735	PROF. DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	28/02/2019 a 29/03/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90

PORTARIA UNILA Nº 121, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.003020/2019-73, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ELAINE APARECIDA LIMA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1826888, para exercer o cargo de Assessora da Reitoria 2, código CD-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 122, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo eletrônico 23422.003130/2019-13, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 18 de março de 2019, o servidor GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594, da função de Chefe da Seção de Administração dos Espaços, código FG-03, designado pela Portaria UNILA Nº 314/18, publicada no DOU de 24 de maio de 2018, seção 2, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 123, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo eletrônico 23422.003057/2019-44, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor PABLO SOUZA DE VILLAVICENCIO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2414618, da função de Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual, Código FCC-01, designado pela Portaria UNILA Nº 651/18, publicada no DOU de 05 de outubro de 2018, seção 2, página 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 124, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.003057/2019-44, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO DIAS FONSECA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1033930, para exercer a função de Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual, código FCC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 125, DE 19 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria UNILA nº 8/2011; e que consta no processo nº 23422.002942/2019-45, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora SIMONE APARECIDA GARCIA, Administradora, SIAPE 1277840, redução de jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais para quatro horas diárias e vinte horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 126, DE 19 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; e o processo 23422.002977/2019-70, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JOCENILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2308591, pelo período de 22 a 31 de março de 2019, para participar do Encontro Internacional de Direitos Linguísticos, em Córdoba, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 127, DE 19 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; e o processo 23422.002518/2019-47, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ARIEL MATIAS BLANCO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1387431, pelo período de 25 a 30 de março de 2019, para participar do Encontro Internacional de Direitos Linguísticos, em Córdoba, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 128, DE 19 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; e o processo 23422.002699/2019/10, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor FERNANDO GABRIEL ROMERO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2118407, pelo período de 24 a 30 de março de 2019, para realizar o projeto de pesquisa intitulado ""Integración educativa em el MERCOSUL: el caso de revalidación y el reconocimiento de títulos universitarios"", em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 129, DE 21 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSUN Nº 39/2014, publicada no Boletim de Serviço Nº 131, de 5 de dezembro de 2014; o art. 3º, inciso II da Portaria UNILA Nº 328/2016, publicada no Boletim de Serviço Nº 196, de 11 de março de 2016; e o que consta no processo 23422.011401/2016-03,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor YUNIER GARCIA BASABE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2220474, para exercer o encargo de titular de Professor-Encarregado, responsável pela Coordenação da Área de Física no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN, em substituição ao servidor RODRIGO SANTOS LAPA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1718707, designado pela Portaria UNILA nº 1.251/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 310, de 6 de dezembro de 2017, p. 2.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL LUIZ NEDEL, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1329112, para exercer o encargo de suplente de Professor-Encarregado, responsável pela Coordenação da Área de Física no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN, em substituição à servidora DAFNI FERNANDA ZENEDIN MARCHIORO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1545571, designado pela Portaria UNILA nº 1.251/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 310, de 6 de dezembro de 2017, p. 3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 130, DE 21 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria UNILA nº 8/2011; e que consta no processo nº 23422.000859/2018-29,
RESOLVE:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria UNILA nº 830/18, publicada no Boletim de Serviço nº 408, de 12 de dezembro de 2018, p. 2, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, da servidora CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700, no período de 30 de março a 07 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 131, DE 21 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 do Regimento Geral da UNILA e o que consta no processo 23422.003428/2019-18,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, no âmbito

do Instituto Latino-Americano de Economia Sociedade e Política – ILAESP.

Art. 2º A comissão deverá conduzir os processos eleitorais de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar.

Art. 3º Designar para compor a referida comissão, sob presidência do primeiro:
I GUILLERMO JAVIER DIAZ VILLAVICENCIO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2090381;
II JANDIR RODRIGUES, Discente;
III ANDRESON ZAMBRANO, Discente;

Art. 4º O planejamento, organização, execução e divulgação de resultados dos processos eleitorais previstos nesta Portaria são de competência desta CEL/CDRUSA.

Art. 5º A designação do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar é de competência da Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e extingue-se a CEL/CDRUSA após a conclusão dos trabalhos previstos no art. 2º deste documento.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 132, DE 21 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, Decreto nº 5.825 de 29 de junho de 2006, Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Resolução nº 010-2013 do Conselho Superior Deliberativo pro tempore, Instrução Normativa nº 001/2013 – PROGEPE e o que consta no processo eletrônico 23422.002532/2019-57,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Anual de Capacitação 2019 dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – PAC/UNILA 2019, conforme disposto nesta Portaria e nos Anexos.

CAPÍTULO I

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 2º O PAC/UNILA 2019 visa atender às necessidades de capacitação dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação da UNILA.

Art. 3º O PAC 2019 foi elaborado com base no Levantamento de Necessidades de Capacitação – LNC 2019, no qual foram ouvidas as unidades acadêmicas e administrativas e traçadas as suas prioridades, culminando na forma do Anexo I desta resolução.

Art. 4º As ações do PAC/UNILA 2019 estão classificadas por programas e eixos de capacitação.

Art. 5º Os programas de capacitação do PAC/UNILA 2019 são:

I. Programa de Formação e Atualização Profissional: Ações que buscam proporcionar aos servidores oportunidade de crescimento pessoal e profissional, mediante a realização de cursos que possibilitem reflexão, atualização e apropriação de novas competências que serão aplicadas às rotinas de trabalho.

II. Programa de Integração: Consistem em ações que objetivam promover a integração, a motivação e o reconhecimento profissional e pessoal dos servidores, por

meio do acesso a temas voltados à educação, à valorização profissional e pessoal e ao entretenimento.

III. Programa de Desenvolvimento Pessoal: Compreende atividades que visam apresentar conceitos e técnicas de autoconhecimento, autoconfiança, autoestima, comunicação assertiva e outros assuntos que promovam o autodesenvolvimento do servidor.

Art. 6º Quanto à temática, as ações de capacitação se classificam em:

I. Atendimento à Legislação: Ações com vínculo à legislação, ou seja, que a atividade do setor precisa de formação singular e inerente para a atuação;

II. Governança: Mecanismos adotados pela instituição, vinculados ao direcionamento, ao monitoramento e avaliação das ações;

III. Processos de Trabalho: Ações vinculadas ao modo como as atividades são desenvolvidas no dia a dia do serviço público e que resultam em atendimento a uma finalidade;

IV. Missão Institucional: Ações que possuem vínculo com os pilares da instituição, como a interculturalidade, a interdisciplinaridade e o bilinguismo, bem como demais ações que vinculam-se à temática da América Latina e Caribe;

V. Bem-Estar: Ações vinculadas à melhoria do clima organizacional, à qualidade de vida do servidor, ao autoconhecimento, aos relacionamentos interpessoais, aos relacionamentos com os gestores, etc.

Art. 7º Quanto aos eixos, as ações se classificam em:

I. Acompanhamento e Atendimento ao Discente;

II. Administração Pública;

III. América Latina e Caribe;

IV. Comissões Institucionais: Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, Comissão própria de Avaliação – CPA, Comissão de Ética – CE, Comissão interna de Supervisão - CIS e Corregedoria;

V. Comunicação Interna;

VI. Educação;

VII. Extensão Universitária;

VIII. Gestão de Pessoas;

IX. Idiomas;

X. Infraestrutura;

XI. Planejamento e Gestão Institucional;

XII. Processos de Trabalho;

XIII. Propriedade Intelectual;

XIV. Tecnologia da Informação.

Art. 8º Os cursos internos, bem como sua previsão de oferta, estimativa de servidores capacitados, público-alvo, carga horária (C.H.) e critério de seleção serão divulgados posteriormente.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 9º Entende-se como ações de capacitação o ensino e a aprendizagem, em consonância com as legislações pertinentes aos servidores técnicos e docentes da universidade.

I. São consideradas ações de capacitação: seminários; congressos; simpósios; conferências; aprendizagem em serviço; grupos formais de estudos; intercâmbios; estágios; cursos in company, entre outros.¹

II. Os cursos poderão ocorrer na modalidade presencial ou à distância e serem ofertados pela própria Instituição, por escolas de governo, empresas privadas ou através de parcerias.

Art. 10º As ações de Capacitação podem ser definidas

conforme abaixo, constando tabela resumo no Anexo I deste documento:

I. Capacitação Externa são ações de capacitação organizadas por outras instituições que não a Unila, podendo ser públicas ou privadas, sendo possível a concessão de diárias, passagens, pagamento de inscrição ou apenas autorização da chefia imediata para a participação na ação.

II. Capacitação Interna são ações planejadas, coordenadas e executadas pela Unila, ainda que haja a contratação de instituições públicas, privadas, pessoa física ou por meio de pagamento de Gratificação de Encargos de Curso e Concurso - GECC.

Art. 11º No âmbito da capacitação interna, as ações estão divididas em:

I. Contratação In Company, Pessoa Física ou GECC – Ações de capacitação Interna que ocorrerão na própria instituição, mediante contratação de empresa privada, pública, Pessoa Física ou sob instrutoria de servidor(es) público(s) federal(is) efetivos, com pagamento de gratificação pelas horas de curso ministradas em cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento.

II. Atividades de Capacitação – Ações de capacitação Interna que ocorrerão na própria instituição, com a instrutoria de servidor(s) interno(s) ou externo(s) à universidade, desde que não envolvam pagamentos de gratificação, sendo devido apenas o pagamento de diárias e passagens ao(s) instrutor(es), quando se tratar de instrutor(es) externo(s), quando necessário.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12º As ações externas e internas constam no PAC/UNILA 2019, enquadrados em Eixos e Ações.

Parágrafo único. Os pedidos para participação em ações relacionadas no caput deste artigo deverão ser devidamente instruídos e justificados, conforme os procedimentos vigentes na UNILA, de acordo com as Unidades responsáveis.

Art. 13º O servidor que participar de ações de capacitação deverá disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito da UNILA, além de colaborar na melhoria dos processos e atualização dos procedimentos técnicos relativos ao conhecimento adquirido na capacitação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14º O PAC/UNILA 2019 será executado por meio do orçamento destinado à capacitação dos servidores da UNILA, conforme consta das tabelas I e II (vide Memorando 31/2019 – SECADES), Anexo II deste documento.

Art. 15º A UNILA disponibilizará, por meio das áreas competentes, os recursos financeiros/orçamentários necessários para a execução do PAC/UNILA 2019.

Art. 16º Quanto aos pagamentos de GECC, as tratativas serão acordadas com a área de capacitação, em consonância com a legislação vigente. Cada caso será analisado individualmente.

Art. 17º Os valores de diárias e passagens foram distribuídos entre as macrounidades, acadêmicas e administrativas da Unila, de acordo com os valores totais disponibilizados pela PROPLAN para o desenvolvimento das ações de capacitação externa no ano de 2019, oportunizando o acesso a ações de capacitação e informadas via memorando eletrônico.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18º É necessária a prestação de contas à SECADES/DDPP no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do término do deslocamento.

Art. 19º Deverá constar na prestação de contas:

- a) Certificado de participação de curso/evento;
- b) Relatório de viagem, se for o caso;
- c) Bilhetes de embarque e desembarque, se houver solicitação de diárias e passagens;
- d) Comprovação do serviço prestado na Nota Fiscal, se houver solicitação de pagamento de inscrição;
- e) Comprovante de pagamento de bagagem, se for o caso;
- f) Declaração de visita técnica, se for o caso;

Parágrafo único. Todos esses documentos deverão ser inseridos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens/SCDP, quando se tratar de ação de capacitação externa não realizada em Foz do Iguaçu e que tenha custos pela UNILA.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 20º Os servidores que participarem das ações de capacitação deverão:

I. Comunicar e solicitar à chefia imediata sobre a participação em ações de capacitação oferecidas ou não pela PROGEPE. Nos casos em que a ação ocorrer em horário de trabalho, ficará a cargo da chefia imediata a liberação ou não para participação;

II. Aplicar o conhecimento obtido no desempenho de suas atividades;

III. Multiplicar o conhecimento adquirido com sua equipe de trabalho, bem como nas demais unidades que lidam com a mesma temática apresentada na ação ou ainda com a universidade de modo geral.

Art. 21º Os servidores que desejam participar das ações de capacitação não poderão estar em gozo de férias, afastamentos, suspensão ou quaisquer licenças, remuneradas ou não.

Art. 22º O servidor que desistir do curso, exceto pelas justificativas aceitas pela área de capacitação, não poderá participar das ações de capacitação internas pelo prazo de 12 meses.

Art. 23º Caso o servidor não realize a prestação de contas referente à ação de capacitação externa realizada, não entregando o certificado, o processo será encaminhado para averiguação de responsabilidade, podendo ocorrer a restituição à união, dos valores gastos no período destinado a capacitação. O mesmo ficará impossibilitado de participar de ações de capacitação tanto internas quanto externas até que a situação seja resolvida.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º O índice de frequência e aproveitamento referente a participação nas aulas, entrega de trabalho e/ou avaliação, bem como as hipóteses em que são aceitas as justificativas de ausência ou desistência do curso e demais informações necessárias serão repassadas quando da divulgação da ação pela área de capacitação.

Art. 25º As ações de capacitação interna poderão ser realizadas em horário de trabalho ou não, de acordo com a disponibilidade do instrutor e de infraestrutura ou conforme determinação da área de gestão de pessoas da UNILA em atendimento às necessidades da instituição.

Art. 26º O gestor da unidade é também corresponsável

pelo processo de educação permanente do servidor de sua unidade, e é seu compromisso assegurar e incentivar a participação deste em cursos de capacitação oferecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, que estejam ligados às atividades desenvolvidas pelo servidor em sua unidade e para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição.

Art. 27º A realização das ações contempladas no PAC/UNILA 2019 é condicionada à disponibilidade orçamentária, de instrutor, aquisições de diárias e/ou passagens, à oferta dos cursos, infraestrutura, equipamentos, materiais e quantitativo de pessoal da SECADES para planejamento e organização das ações.

Art. 28º Ao longo do processo de planejamento, desenvolvimento e finalização das ações, a SECADES / DDPP / PROGEPE poderá solicitar documentos complementares ao processo, especialmente no que se refere à prestação de contas e relatório final da ação.

Art. 29º Os casos omissos serão avaliados pela área de gestão de pessoas da UNILA.

Art. 30º O Interesse Institucional é requisito insuperável para a participação nos eventos de capacitação, a ação de capacitação deverá possuir relação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor, de forma a contribuir para a melhoria do desempenho, de acordo com o planejamento da unidade.

Art. 31º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 427/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11185,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EVANDRO CESCA MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Administração, Gestão E Infraestrutura, Código CD-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 428/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16 e de acordo com o processo 23422.015315/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEPE nº 178, publicada no Boletim de Serviço nº 421, de 08 de fevereiro de 2019, que concedeu afastamento no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural sustentável, ao servidor MARIO RAMAO VILLALVA FILHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1927115, pelo período de 01/04/2019 a

30/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 429/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 4º e 5º do art. 96-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o processo 23422.012769/2014-19,

RESOLVE:

Art. 1º Finalizar o afastamento no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, em Matemática, da servidora ADRIANA FLORES DE ALMEIDA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1692885, a partir de 15 de janeiro de 2019, concedido pela Portaria Progepe nº 020, publicada no Boletim de Serviço nº 135.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 430/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

Na Portaria PROGEPE Nº 392/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 430, de 15 de março de 2019, onde se lê: ... Conceder Prorrogação de afastamento parcial..., leia-se:Conceder Prorrogação de afastamento total.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 431/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001894/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora DEBORA VILLETI ZUCK, Pedagoga-área, SIAPE 2148185, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 432/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.002296/2019-27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora FRANCIANNY MARIANO GONCALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2146483, nível de

Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 433/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.002153/2019-08,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora MARINALVA DE LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2146563, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 434/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001796/2019-44,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora EDINA DORILDA DE OLIVEIRA, Administradora, SIAPE 2145890, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 435/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.002149/2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MARINALVA DE LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2146563, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 436/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.002089/2019-87, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCELO PINARELLI COVER, Engenheiro-área, SIAPE 1651702, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 07 para o padrão de vencimento 08, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 437/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.002039/2019-79, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2414837, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 17 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 438/2019, 22 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001345/2019-96, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ROSEANE CLEIDE DE SOUZA, Assistente Social, SIAPE 2150603, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

Edital IMEA nº 05/2019

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 396, de Junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 271, de 07 de Julho de 2017, no uso das suas atribuições, divulga o resultado da segunda chamada do processo seletivo simplificado para a seleção de bolsista do Observatório de Gênero e Diversidade na

América Latina e Caribe referente ao Edital IMEA Nº: 22/2018,

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Candidato (a)	Situação
Amanda da Silva Santos	Aprovada

Foz do Iguaçu, 22 de Março de 2019.

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados

Lucas Ribeiro Mesquita

EDITAL 01/2019 – PPGHIS DE 22 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS(AS)
REGULARES 2019.2
MESTRADO EM HISTÓRIA

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA Nº 88, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 25 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo de alunos(as) regulares 2019 para o curso de Mestrado em História conforme normas estabelecidas neste edital.

DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ACESSO AFIRMATIVO

1.1 O programa oferece 16 (dezesesseis) vagas totalmente gratuitas no curso de Mestrado em História, distribuídas entre suas duas linhas de pesquisa, “Modernidades, Instituições e Linguagens” e “Movimentos Sociais, Fluxos Culturais e Identidades”, com início das atividades previstas para agosto de 2019.

1.2 Pelo menos 03 (duas) das 16 (dezesesseis) vagas, serão destinadas à política de acesso afirmativo para candidatos(as) indígenas, negros(as) (pretos ou pardos), e com deficiência que optem por participar do processo seletivo nesta modalidade de vaga.

1.2.1 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados indígenas.

1.2.2 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência.

1.2.3 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

1.3 O(A) candidato(a) interessado(a) e elegível para as vagas de acesso afirmativo, deverá assinalar esta condição no sistema online de inscrições no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA, assim como deverá anexar, no formulário de inscrição, a modalidade de prioridade em que se insere e anexar um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Atestado médico, para pessoa com deficiência; ou
b) Autodeclaração civil (ANEXO V), para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos).

c) Autodeclaração civil (ANEXO VI) e declaração de pertencimento da coletividade/comunidade (ANEXO VII), para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

1.4 Caso inexistam candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de acesso afirmativo, as vagas

correspondentes serão redistribuídas para concorrência geral.

1.5 As vagas não preenchidas para acesso afirmativo serão distribuídas de forma igualitária, ou não, entre as duas linhas de pesquisa, a critério da comissão de seleção.

1.6 O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

1.7 Após a distribuição das vagas de acesso afirmativo, os(as) candidatos(as) a estas vagas continuarão concorrendo com suas respectivas classificações finais às vagas de ampla concorrência.

1.8 O número de vagas oferecidas por cada docente do programa encontra-se no ANEXO III deste edital.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições no processo seletivo do Mestrado em História, serão realizadas do dia 25 de março a 31 de maio de 2019.

2.2 O processo seletivo destina-se a candidatos(as) que concluíram a graduação em qualquer área do conhecimento, interessados(as) em desenvolver investigações que se vinculem com as linhas de pesquisa do programa.

2.2.1 A inscrição de candidato portador de diploma de curso superior expedido por instituição estrangeira e reconhecido pelo MEC ou instância legal do país onde o curso foi realizado, poderá ser admitida desde que o mesmo comprove, a regularidade de sua situação no Brasil.

2.3 Candidatos(as) que não concluíram a graduação até o momento da inscrição no processo seletivo deverão anexar uma declaração de sua instituição de ensino de provável concluinte ou com a data da colação de grau até 31 de julho de 2019. Caso o(a) candidato(a) que se encontre nesta condição seja aprovado(a), a matrícula deste estará condicionada à conclusão do curso de graduação e apresentação do certificado de conclusão de curso ou diploma no ato da matrícula.

2.4 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA que pode ser acessado através do link (https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

2.5 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA.

2.6 Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

2.7 A confirmação da inscrição não assegura automaticamente a homologação da inscrição. A homologação da inscrição só ocorrerá nos casos em que a documentação entregue estiver de acordo com as regras presentes no edital.

2.8 Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se, antes de finalizar sua inscrição, de que a mesma atende integralmente o edital.

2.9 O PPGHIS não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a

transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

2.10 A inscrição será procedida em duas fases:

Na primeira fase, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de carta de aceite a um(a) ou mais docente(s) do programa que contenha (m) vagas disponíveis nesta seleção conforme ANEXO III deste edital. A carta deverá ser solicitada dentro do período compreendido entre os dias 25 de março de 2019 a 20 de maio de 2019. O(A) candidato(a) deverá apresentar ao(a) docente, via e-mail, um resumo da proposta de trabalho a ser desenvolvida, utilizando-se da Proposta de Resumo de Pesquisa no ANEXO VIII deste edital, contendo entre 500 e 800 palavras. Os e-mails dos(as) docentes se encontram também no ANEXO III deste edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o contato com o(a) docente pretendido(a). Na segunda fase da inscrição, o(a) candidato(a) que tiver recebido pelo menos uma carta de aceite assinada, deverá acessar o sistema de inscrição, preencher os dados e colocar os anexos solicitados.

2.10.1 A carta de aceite será encaminhada pelo docente ao(a) candidato(a) somente se o mesmo aceitar orientar o(a) candidato(a) na hipótese de aprovação no processo seletivo.

2.10.2 A decisão de cada docente de assinar ou não assinar a carta de aceite é soberana e insindivável.

2.10.3 Cada candidato(a) poderá solicitar a carta de aceite a qualquer professor(a) do corpo docente com vagas disponíveis.

2.10.4 São imprescindíveis, para a inscrição na segunda fase dos(as) candidatos(as) que receberam a carta de aceite descrita acima, os documentos relacionados abaixo, que podem ser apresentados em português e/ou espanhol e devem ser anexados no sistema de inscrição em seus respectivos campos obrigatoriamente em formato PDF:

a. Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, solicitando inscrição em uma linha de pesquisa, com indicação de dois(duas) orientadores(as), indicando a primeira e a segunda opção. O formulário encontra-se disponível na página de editais da Unila, disponível em: (https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=968&field_errata_value=All)

b. Projeto de pesquisa (formato A4), de 6 (seis) a 10 (dez) páginas (excluindo-se o item das referências bibliográficas), fonte Arial 12, espaço 1/5), assim estruturado (Anexo IV):

Título;

Nome do candidato;

Introdução;

Problema de pesquisa;

Justificativa (com revisão bibliográfica e adesão a linha de pesquisa);

Objetivos (gerais e específicos);

Fundamentação teórico-metodológica;

Plano de trabalho (cronograma);

Referências bibliográficas e outras fontes consultadas.

c. *Curriculo Lattes* (obrigatório para candidatos(as) residentes no Brasil) ou *Curriculum Vitae* (para candidatos(as) não residentes no Brasil e que não optarem pelo cadastro na Plataforma Lattes), com documentos comprobatórios em anexo e seguindo a ordem estabelecida no currículo;

d. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (são aceitos documentos em espanhol, português, francês e inglês. Para os demais idiomas, os documentos devem ser apresentados em tradução juramentada);

e. Histórico escolar do curso de graduação (são aceitos documentos em espanhol, português, francês e inglês. Para os demais idiomas, os documentos devem ser apresentados em tradução juramentada);

e. Documento de identidade com foto válido no país de residência ou passaporte;

f. Comprovante atualizado de quitação eleitoral (obrigatório somente para candidatos(as) brasileiros(as) que pode ser obtida gratuitamente através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g. Quitação de serviço militar obrigatório (obrigatório somente para os candidatos brasileiros do sexo masculino);

2.11 Cada campo do sistema de inscrição SIGAA comporta somente 1 (um) arquivo PDF com tamanho máximo de 15 Mb.

Parágrafo único: os documentos comprobatórios originais serão obrigatoriamente verificados no ato da matrícula dos selecionados.

DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo constará de duas fases:

a. Primeira fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: análise do projeto de pesquisa. Serão utilizados os seguintes critérios na avaliação dos projetos de pesquisa:

3.1.1 Adequação do projeto do PPGHIS e/ou uma das linhas de pesquisa do PPGHIS;

3.1.2 Originalidade do projeto;

3.1.3 Qualidade do projeto;

3.1.4 Viabilidade do projeto.

Para cada critério, será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A média final do(a) candidato(a) nesta fase será a média simples, com até duas casas decimais, das 4 (quatro) notas pontuadas. Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

b. Segunda fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: entrevista a distância (Skype com vídeo) sobre o projeto do(a) candidato(a). Serão avaliados 04 (quatro) critérios na entrevista:

1 - Trajetória e perspectivas acadêmicas.

2 - Afinidade do(a) candidato(a) com a proposta do PPGHIS, disponibilidade do(a) candidato(a) em cursar o PPGHIS.

3 - Relação das intenções de pesquisa com a área de concentração da linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a).

4 - Clareza na exposição do objeto, objetivos, metodologia e procedimentos da pesquisa.

Cada critério nesta fase valerá até 2,5 (dois pontos e meio), totalizando 10 (dez) pontos como nota máxima na segunda fase. Serão automaticamente eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

3.2 O calendário de entrevistas será divulgado no Portal de editais da Unila, disponível em: <https://documentos.unila.edu.br/>

[combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=968&field_errata_value=All](https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=968&field_errata_value=All)

3.3 Todos os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a entrevista a distância deverão confirmar previamente sua participação pelo correio eletrônico secretaria.ppghis@unila.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Caso algum(a) candidato(a) selecionado(a) deixe de confirmar sua participação na entrevista, este será eliminado(a) do processo.

3.4 A entrevista será realizada em português ou espanhol, segundo a opção indicada pelo candidato no formulário de inscrição (ANEXO I).

3.5 A média final do(a) candidato(a) no processo seletivo será a média simples da soma das notas da primeira e segunda fase do processo.

3.6 Fica vedada a inscrição de servidores(as) da UNILA vinculados(as) administrativamente ao processo seletivo, caso não tenham solicitado afastamento de suas funções, no mínimo, 06 (seis) meses antes da publicação deste edital.

Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a idade, ficando o candidato mais velho com a vaga.

4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1 Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados no Portal de Editais da Unila, disponível em: <https://documentos.unila.edu.br/>

[combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=968&field_errata_value=All](https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=968&field_errata_value=All)

4.2 O resultado final preliminar do processo seletivo será divulgado conforme datas presentes no cronograma deste Edital.

4.3 – A classificação geral formará uma lista decrescente com a ordem da pontuação recebida nas duas fases do processo seletivo.

4.4 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita por vaga de orientador. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) ficarão em lista de espera vigente somente para o presente processo de seleção, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância e poderão ser convocados(as) caso haja resistências dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada.

4.5 As vagas disponíveis para cada orientador(a) serão preenchidas conforme a ordem decrescente de pontuação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que se candidataram para essas vagas, fato comprovado pela apresentação da carta de aceite, sendo o número de vagas especificado no ANEXO III do presente edital.

5. DOS RECURSOS

5.1 Haverá três momentos em que o(a) candidato(a) poderá interpor recursos:

a. Acerca da homologação das candidaturas;

b. Acerca da análise do projeto (resultado preliminar da primeira fase); e

c. Acerca do resultado final preliminar da seleção.

5.2 Em todos os casos de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito, em formulário próprio disponibilizado no ANEXO II deste edital, e enviá-lo para o e-mail (secretaria.ppghis@unila.edu.br) nos prazos regulamentados no cronograma do edital.

5.3 O(A) candidato(a) poderá anexar ao formulário de

recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, bem como poderá utilizar mais linhas do que as previstas no formulário de recurso.

5.4 Os recursos serão julgados pela comissão de seleção.

5.5 O resultado do(s) recurso(s) será(ão) disponibilizado(s) no site do PPGHIS.

5.6 O(A) candidato(a) receberá a resposta fundamentada do recurso via e-mail no momento da publicação do resultado dos recursos.

6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada em período a ser divulgado posteriormente para os(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme calendário acadêmico 2019 da instituição. Não havendo o preenchimento das vagas após o período regular de matrícula, poderão ser chamados(as) outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, conforme ordem de classificação, através de editais específicos de chamada complementar.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 O ingresso na pós-graduação não implica o direito a recebimento de bolsa de estudo ou benefícios. O recebimento de bolsas e benefícios também dependerá da oferta e disponibilidade orçamentária das agências e órgãos de fomento.

7.2 Havendo oferta e disponibilidade orçamentária, a classificação final deste processo seletivo será critério para a eventual atribuição de bolsas de estudos e benefícios para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para ingressar no programa em 2019, desde que o(a) candidato(a) cumpra os requisitos exigidos pelas agências e órgãos de fomento.

7.3 O mestrado é público e gratuito, não havendo pagamento de qualquer tipo de taxa, em momento algum.

8. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1 O exame de proficiência não faz parte do processo seletivo. No entanto, é etapa obrigatória para a conclusão do curso conforme regulamento do programa.

8.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá ser aprovado(a) no exame de proficiência até o seu exame de qualificação. Poderá, ainda, ser dispensado(a) da realização do exame, caso cumpra os requisitos previstos em regulamento específico.

8.3 Os requisitos para dispensa do exame de proficiência, bem como orientações gerais para a realização da prova, serão dispostos em regulamento específico.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A comissão de seleção, formada por 04 (quatro) membros titulares, será divulgada através de portaria institucional, publicada no Boletim de Serviço da Unila e no Portal de Editais da Unila, junto aos demais documentos referentes ao processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2 Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção do PPGHIS em conjunto com a coordenação do programa.

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	25 de março de 2019
Período de inscrições via SIGAA	25 de março a 31 de maio de 2019 (até as 23h59, horário de Brasília)

Homologação das inscrições	03 de junho de 2019
Interposição de recurso frente a homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	06 de junho de 2019
Primeira fase: análise do projeto de pesquisa	07 a 14 de junho de 2019
Divulgação do resultado preliminar da primeira fase	17 de junho de 2019
Interposição de recurso frente ao resultado preliminar da primeira fase	18 e 19 de junho de 2019 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	25 de junho de 2019
Homologação e divulgação do resultado da primeira fase	26 de junho de 2019
Publicação do calendário de entrevistas	26 de junho de 2019
Confirmação pelos(as) candidatos(as) de sua entrevista	29 e 28 de junho de 2019 (até as 23h59, horário de Brasília)
Segunda fase: entrevista a distância (Skype com vídeo) com os(as) candidato(as)	02 e 03 de julho de 2019
Divulgação do resultado final preliminar	04 de julho de 2019
Interposição de recurso frente ao resultado final preliminar do processo seletivo	05 e 06 de julho de 2019 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	08 de julho de 2019
Homologação e divulgação do resultado final	08 de julho de 2019
Envio das cartas de aceite para os(as) estrangeiros(as) aprovados(as)	10 e 11 de julho de 2019
Matrícula	05 e 06 de agosto de 2019
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico 2019

CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2019

1. DADOS PESSOAIS				
Nome: _____				
CPF (somente para brasileiros(as)): _____				
Número do documento de identidade: _____				
Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____				
Endereço: _____ Complemento: _____				
Bairro: _____ Cidade: _____				
Código Postal: _____ Estado: _____ País: _____				
Telefone: () _____ Skype: _____				
E-mail: _____				
2. DADOS DA INSCRIÇÃO				
Opção de Linha de Pesquisa: () Modernidades, Instituições e Linguagens () Movimentos Sociais, Fluxos Culturais e Identidades				
1ª Opção de orientador(a): _____				
2ª Opção de orientador(a) (somente se houver a 2ª carta de aceite): _____				
Opção de idioma para entrevista: () Português () Espanhol				
3. FORMAÇÃO SUPERIOR				
Nível	Curso / Instituição	Cidade / UF / País	Ano Início	Ano Fim
Graduação				
2ª Graduação (se houver)				
Especialização (se houver)				
2ª Especialização (se houver)				
Mestrado (se houver)				
Doutorado (se houver)				
4. DECLARAÇÃO				
Declaro conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas no Edital nº 01/2019-PPGHIS para o processo seletivo de alunos regulares para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).				
Local e Data			Assinatura (candidato)	

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS(AS) REGULARES 2019

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo de alunos(as) regulares 2019 do Mestrado em História, portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte _____ nº _____

Eu _____, portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte nº _____, residente e domiciliado em _____,

_____, DECLARO, para fins de inscrição nas vagas de acesso afirmativo do processo seletivo Edital n 01/2019 do Mestrado em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sob as penas da lei, que sou PRETO/PARDO.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO CIVIL – VAGAS DE ACESSO
AFIRMATIVO
(INDÍGENA)

Eu _____ (nome), portador(a) do Documento de Identificação (RG/RNE/DNI/Passaporte) nº _____, residente e domiciliado em _____,

_____, DECLARO, para fins de inscrição nas vagas de acesso afirmativo do processo seletivo Edital n 01/2019 do Mestrado em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sob as penas da lei, que sou indígena, pertencente ao povo _____, da comunidade _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração

falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO CIVIL – PERTENCIMENTO - PARA
ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (PPGHIS/UNILA) Edital 01/2019 que o(a) estudante _____

_____, (nome completo), portador do Documento de Identidade (RG/RNE/DNI/Passaporte) número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade _____ (nome da comunidade) está localizada no município de _____,

Pais _____.
Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1
Nome _____ completo: _____

RG/RNE/DNI/Passaporte _____ número: _____

Assinatura: _____ Data _____

LIDERANÇA 2
Nome _____ completo: _____

RG/RNE/DNI/Passaporte _____ número: _____

Assinatura: _____ Data _____

LIDERANÇA 3
Nome _____ Completo: _____

RG/RNE/DNI/Passaporte _____ número: _____

Assinatura: _____ Data _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante. Obs

2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO VIII

PROPOSTA DE RESUMO DE PESQUISA

1) Nome do(a) candidato(a):

2) Título da proposta de trabalho:

3) Resumo do projeto (entre 500 e 800 palavras):

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL PROEX 07/2019, de 20 de março de 2019

EDITAL CORAL TODOCANTO – SELEÇÃO DE
VOLUNTÁRIOS

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, convida os discentes da UNILA e COMUNIDADE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO para participar do processo de seleção de VOLUNTÁRIOS, na modalidade extensão, de acordo com as condições definidas neste edital, para atuação junto ao CORAL TODOCANTO, nos termos a seguir:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital visa a selecionar discentes da UNILA e membros da comunidade de Foz do Iguaçu e região, para participar como voluntários no Coral TODOCANTO UNILA.

2 DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1 Serão aceitas inscrições no período de 22 de março a 07 de abril de 2019, através do Sistema [INSCREVA](https://inscreva.unila.edu.br). (<https://inscreva.unila.edu.br>)

Parágrafo único. Serão desconsideradas as inscrições efetuadas fora do prazo e meio definidos neste Edital.

2.2 A seleção será feita para o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Coral TODOCANTO UNILA, distribuídas nos naipes de baixos, tenores, contralto e sopranos.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será feita por meio de audição, a cargo da Comissão de Seleção, composta por dois avaliadores.

Parágrafo único. Será observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

3.2 O processo de seleção consistirá em prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, no qual o candidato deverá apresentar uma canção de livre escolha. A música de livre escolha pode ser apresentada de forma integral ou parcial, de forma solista ou com acompanhamento. É importante que o candidato possa demonstrar claramente qual seu nível de conhecimento na área que pretende participar. O candidato é responsável pelo acompanhamento, se este for necessário. A Comissão de Seleção poderá interromper a apresentação do candidato e/ou solicitar a repetição de qualquer trecho musical apresentado.

3.3 As audições serão aplicadas no dia 11 de abril 2019, na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, R. Benjamin Constant, 62 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, com início às 17 horas, e terão a duração, improrrogável, de até 10 (dez) minutos por candidato.

3.4 O candidato será avaliado pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ritmo	3,0
Afinação	3,0
Musicalidade	4,0

3.5 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. A nota final será auferida considerando-se a média das notas conferidas ao candidato pelos dois avaliadores

4 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 Os resultados serão divulgados no [site da UNILA](#), nas seguintes datas:

I – Resultado Preliminar: 19 de abril de 2019;

II – Resultado Final: 23 de abril de 2019.

4.2 Do Resultado Preliminar poderá ser interposto recurso, devidamente fundamentado, enviado ao e-mail editais.proex@unila.edu.br, no dia 22 de abril de 2019, até às 23h59min.

5 DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1 O candidato aprovado deverá participar de até 2 (dois) encontros semanais na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com ensaios às segundas e quintas feiras, das 19h às 21h.

5.2 O candidato poderá participar, de acordo com sua disponibilidade, de apresentações em finais de semana.

5.3 Os candidatos aprovados só poderão iniciar suas atividades no Coral TODOCANTO após a assinatura do Termo de Acordo de Atividade Voluntária.

6 CRONOGRAMA

N.	EVENTO	DATAS
1	Lançamento do edital no site da UNILA	22/03/2018
2	Período para inscrições dos candidatos	22/03 a 07/04/2019
3	Seleção de candidatos (audição)	11/04/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	19/04/2019
5	Interposição de recursos	22/04/2019
6	Divulgação do resultado final	23/04/2019

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação como voluntário no Coral TODOCANTO UNILA não implica, em qualquer hipótese, relação de trabalho com a UNILA e não gera expectativa de recebimento de bolsas ou de quaisquer vantagens pecuniárias.

7.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância das disposições deste Edital.

7.3 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela PROEX.

Professora Doutora Maria Eta Vieira
Pró-Reitora de Extensão

EDITAL PROEX 08/2019, de 22 de março de 2019

EDITAL TEATRO MUSICAL – SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, divulga à comunidade de Foz do Iguaçu e região o processo de seleção de voluntários, na modalidade extensão, para participar do Projeto de Extensão Teatro Musical UNILA, como atores, cantores ou bailarinos, nos termos a seguir:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O projeto de extensão Teatro Musical visa a integrar as áreas de teatro, música e dança através de oficinas que possam gerar um espetáculo musical. Os integrantes terão aulas de interpretação, consciência corporal e espacial, técnica vocal, musicalidade e dança. O resultado da oficina culminará na adaptação de obras importantes do teatro musical nacional e internacional, objetivando sua apresentação em espaços culturais da cidade e região.

1.2 O presente Edital tem por objetivos:

- I – fomentar as atividades artísticas e culturais oportunizando a participação de toda comunidade;
- II – consolidar e institucionalizar as atividades Artísticas e Culturais de Extensão;
- III – contribuir para a formação ampla dos participantes;
- IV – estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos culturais e artísticos.

2 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Somente poderão se inscrever pessoas com idade acima de 18 anos.

2.2 Ter proficiência mínima para executar as atividades do teatro musical (canto, expressão corporal e capacidade de trabalhar em grupo). Proficiência esta que será verificada mediante uma entrevista e aula prática.

2.3 Ter disponibilidade para frequentar os ensaios do projeto e participar das apresentações. Essa disponibilidade será verificada no ato da entrevista.

3 ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2019.

3.1 A carga horária para o desenvolvimento das atividades é de 06 (seis) horas semanais, sendo 04 (quatro) presenciais e 02 (duas) para estudo e/ou apresentações.

3.2 Os ensaios do projeto serão realizados todas às quartas-feiras das 18h às 22h, na sala C-114, no Campus Jd. Universitário: Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 Jd. Universitário. Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil. CEP: 85870-901.

3.3 Poderão ocorrer agendamentos de ensaios adicionais de 04 (quatro) horas de duração, conforme a determinação do coordenador do projeto e disponibilidade do grupo, em dia e horário a combinar.

3.4 O voluntário deverá dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades.

4 DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

4.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão entre o dia 22 de março a 07 de abril de 2019, pela internet, no sistema [INSCREVA](https://inscreva.unila.edu.br). (https://inscreva.unila.edu.br)

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições fora do meio e prazo definidos neste item.

4.2 Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para participação como voluntário no presente Edital.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo simplificado consistirá em uma entrevista presencial e aula prática a serem realizadas no dia 10 de abril de 2019, na sala C-114, a partir das 18h, Campus Jd. Universitário: Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 Jd. Universitário. Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil. CEP: 85870-901.

5.2 A entrevista presencial será avaliada pelos coordenadores do projeto Teatro Musical UNILA.

5.3 O candidato deverá criar uma cena, ou um número de dança, ou cantar uma canção todos ligados a linguagem Teatro Musical para que seja feita a avaliação de sua proficiência artística.

5.4 As aulas práticas serão realizadas em grupos a serem definidos e orientadas pela banca. Nesta aula se observará a predisposição dos candidatos para o trabalho expressivo (corporal e vocal), capacidade de improvisação, memorização, socialização e cooperação.

5.5 A entrevista presencial e a cena teatral, canção ou número de dança serão apresentados individualmente para a banca avaliadora e deverá ter o tempo máximo de 3 (três) minutos.

6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados serão divulgados no [site da UNILA](#), nas seguintes datas:

I – Resultado Preliminar: 19 de abril de 2019;

II – Resultado Final: 23 de abril de 2019.

6.2 Do Resultado Preliminar poderá ser interposto recurso, devidamente fundamentado, enviado ao e-mail editais.proex@unila.edu.br, no dia 22 de abril de 2019, até às 23h59min.

7 CALENDÁRIO

N.	EVENTO	DATAS
1	Lançamento do edital	22/03/2019
2	Período de inscrições	22/03 a 07/04/2019
3	Entrevistas e aulas práticas	10/04/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	19/04/2019
5	Período para interposição de recursos	22/04/2019
6	Divulgação do resultado final	23/04/2019
7	Início das atividades	24/04/2019

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os voluntários selecionados só poderão começar as atividades após a assinatura do Termo de Acordo de Atividade Voluntária.

8.2 A participação como voluntário no Projeto de Extensão Teatro Musical UNILA não implica, em qualquer hipótese, relação de trabalho com a UNILA e não gera expectativa de recebimento de bolsas ou quaisquer vantagens pecuniárias.

8.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância das disposições deste Edital.

8.4 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

8.5 Os casos omissos serão dirimidos pela PROEX.

8.6 O projeto trabalha em parceria com a disciplina do Curso de Música da UNILA; Tópicos em práticas interpretativas: Teatro Musical.

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2019.

Professora Doutora Maria Eta Vieira
Pró-Reitora de Extensão

PORTARIA PROAGI Nº 43 DE 19 DE MARÇO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

(UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 02/2016 firmado com a empresa copel telecomunicações s/a, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados em rede privativa com tecnologia MPLS:

I. Gestor de Execução: ELÍZER DE SIQUEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2145570;

II. Fiscal Técnico: KARIS FABIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 2164071; WEBER SHOITY RESENDE TAKAKI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1828810;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica;

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 044 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação do Convênio de Concessão de Estágio nº 04/2019, celebrado com a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, CNPJ: 80.257.355/0001-08, que tem como objeto estabelecer condições para estágio obrigatório aos discentes regularmente matriculados na UNILA; em conformidade ao Processo Administrativo nº 23422.000628/2019-55:

I. COORDENADORA DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO: Thais Antunes Riolfi Peres, Técnico em

Assuntos Educacionais, SIAPE 2135225;

II. COORDENADORA AUXILIAR DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO: Kelin Franciane Diedrich, Assistente em Administração, SIAPE 1916723.

Art. 2º As atribuições das designadas consistem em cumprir todas as cláusulas do Instrumento de Parceria celebrado e executá-lo fielmente, conforme Plano de Trabalho aprovado; observar as normas da entidade parceira e da UNILA; fornecer, quando solicitado, informações e documentos relativos ao Plano de Trabalho desenvolvido; atestar qualidade dos serviços prestados ou materiais adquiridos em conformidade às especificações do Plano de Trabalho, se houver; elaborar, assinar e apresentar relatórios de atividades técnicas ou acadêmicas desenvolvidas, referentes à execução do Plano de Trabalho; Proceder à guarda do processo administrativo correspondente alimentando-o com todas as atividades desenvolvidas ao longo da execução da Parceria, visando assim, fomentar e facilitar a prestação de contas ao final do prazo de vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PRPPG Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria Unila nº 95, de 07 de Março de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 428, do dia 08 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando: a delegação de competência atribuída pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de Janeiro de 2017, e a solicitação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento Docente 2019, do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA).

Parágrafo único: compete à comissão, mencionada neste artigo, a escolha do(a) vice-coordenador(a) do programa.

Art. 2º Designar os membros para compor a comissão mencionada no art. 1º:

I – Laura Janaina Dias Amato, Professora do Magistério Superior;

II – Maria Inês Amarante, Professora do Magistério Superior;

III – Johnny Octavio Obando Moran, Professor do Magistério Superior.

Art. 3º A comissão terá vigência até a data de publicação do resultado final da segunda etapa do processo de credenciamento docente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BORGES

EDITAL CE Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018, publicada no Boletim de Serviço de 06/06/2018, torna público o presente Edital que altera e retifica o Edital CE nº 34 que rege os processos eleitorais para as representações docentes, discentes e de técnicos administrativos em educação,

para o Conselho Curador (CONCUR), nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA; da Portaria UNILA nº 417/2018; e deste Edital.

1. Altera-se o item 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	13.03.2019	
Período para inscrição das candidaturas	15.03.2019 02.04.2019	a
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	05.04.2019	
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	05.04.2019 09.04.2019	a
Homologação das candidaturas	12.04.2019	
Publicação da lista dos eleitores	12.04.2019	
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	12.04.2019 15.04.2019	a
Publicação de eventuais alterações na lista dos eleitores	17.04.2019	
Dia das eleições	30.04.2019	
Apuração do resultado	02.05.2019	
Divulgação do resultado	03.05.2019	
Período para recursos relativos ao resultado	03.05.2019 06.05.2019	a
Homologação dos resultados pela CE	15.05.2019	
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 15.05.2019	

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL CE Nº 37, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018, publicada no Boletim de Serviço de 06/06/2018, torna público o presente Edital que altera e retifica o Edital CE nº 35 que rege o processo eleitoral para a escolha das representações dos coordenadores docentes dos projetos de extensão da UNILA na Comissão Superior de Extensão (COSUEX), nos termos do Estatuto, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1. Altera-se o item 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	13.03.2019	
Período para inscrição das candidaturas	15.03.2019 02.04.2019	a
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	05.04.2019	
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	05.04.2019 09.04.2019	a
Homologação das candidaturas	12.04.2019	
Publicação da lista dos eleitores	12.04.2019	
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	12.04.2019 15.04.2019	a
Publicação de eventuais alterações na lista dos eleitores	17.04.2019	

Dia das eleições	30.04.2019
Apuração do resultado	02.05.2019
Divulgação do resultado	03.05.2019
Período para recursos relativos ao resultado	03.05.2019 06.05.2019
Homologação dos resultados pela CE	15.05.2019
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 15.05.2019

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL PPG-BC Nº. 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
RESULTADO FINAL DAS REMATRÍCULAS DE ALUNOS
REGULARES, EM DISCIPLINAS DO CURSO DE
MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO
SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPG-BC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 057/2017, publicada no Boletim de Serviço nº. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital torna pública a decisão quanto ao resultado final das rematrículas de alunos regulares, em disciplinas do curso de mestrado em Biotecnologia, no primeiro semestre letivo do ano de 2019:

1. Dos recursos administrativos

1.1. Não houve recursos administrativos submetidos nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 01/2019.

2. Das rematrículas

2.1. Ficam deferidas as rematrículas informadas no Edital PPG-BC nº. 04/2019.

3. Das vagas remanescentes

3.1. As vagas não ocupadas pelos alunos regulares ficam disponíveis aos alunos especiais aprovados em Processo Seletivo específico, em caso de concordância dos docentes responsáveis pelas disciplinas.

FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO

EDITAL PPG-BC Nº. 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
RESULTADO PRELIMINAR DAS REMATRÍCULAS DE
ALUNOS REGULARES, EM DISCIPLINAS DO CURSO
DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO
SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPG-BC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 057/2017, publicada no Boletim de Serviço nº. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de

suas atribuições, pelo presente Edital torna pública a decisão quanto ao resultado preliminar das matrículas de alunos regulares, em disciplinas do curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2019:

1. Das matrículas

1.1. Ficam deferidas todas as matrículas solicitadas pelos alunos regulares ativos do PPG-BC e confirmadas por seus orientadores, em disciplinas do curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2019, devidamente registradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

1.2. Não houve solicitações de matrículas indeferidas.

2. Dos recursos administrativos

2.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao deferimento ou indeferimento das matrículas são aqueles dispostos no Edital PPG-BC nº. 01/2019.

FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO

EDITAL PROGRAD Nº 051 DE 20 DE MARÇO DE 2019
O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA Nº 394 de 30 de junho de 2017 e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e
CONSIDERANDO a Resolução CONSUN Nº 016/2013;
CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 030/2019;
RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar do apoio aos discentes que apresentarão trabalhos, ministrarão oficinas ou minicursos em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, realizados no Brasil ou em países da América Latina e Caribe, durante o primeiro semestre de 2019.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 O resultado preliminar da análise dos pedidos de apoio que foram deferidos encontra-se no Anexo I do presente Edital.

1.2 O resultado preliminar da análise dos pedidos de apoio que foram indeferidos encontra-se no Anexo II do presente Edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1 O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em face do resultado preliminar.

2.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do formulário do anexo III deste Edital e enviado via sistema [inscreva](#), entre os dias 20 e 21 de março de 2019, devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.

2.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

2.4 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da solicitação inicial.

2.5 Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, intempestivos ou que não estejam

devidamente fundamentados.

2.6 A ordem de classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações, após o julgamento dos recursos.

2.7 O resultado da avaliação dos recursos será publicado em 22 de março de 2019, no [Portal de Editais da Graduação](#).

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

	Nome	Curso	Nome do Evento	Natureza da participação	Local de Realização do Evento	Valores Solicitados	Valores Deferidos	Resultado
1º	Vinicius Fernandes de Oliveira	Geografia - Território e Sociedade na América Latina	XIX SBSR – Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto	Apreensão de trabalho	Santos / São Paulo/ Brasil	Diárias: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 800,00 Inscrição: R\$ 220,00 Total: R\$ 1.260,00	Diárias: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 500,00 Inscrição: R\$ 240,00 Total: R\$ 980,00	Deferido.
2º	Carlos Alberto Ramos Torres	Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	XXIV Encontro Nacional de Economia Política	Apreensão de trabalho	Vitória/ Espírito Santo/ Brasil	Diárias: R\$ 320,00 Transporte: R\$ 500,00 Total: R\$ 820,00	Diárias: R\$ 320,00 Transporte: R\$ 500,00 Total: R\$ 820,00	Deferido. A concessão do recurso está condicionada a entrega da carta de aceite, conforme o item 10.3 do Edital PROGRAD Nº 030/2019.
3º	Ana Karolina Morais da Silva	Relações Internacionais e Integração	III ENEPI 2019 – Encontro de Economia Política Internacional	Apreensão de trabalho	Rio de Janeiro / Rio de Janeiro / Brasil	Diárias: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 500,00 Inscrição: R\$ 65,00 Total: R\$ 805,00	Diárias: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 500,00 Inscrição: R\$ 65,00 Total: R\$ 805,00	Deferido. A concessão do recurso está condicionada a entrega da carta de aceite, conforme o item 10.3 do Edital PROGRAD Nº 030/2019.
4º	Gabriel Pancera Aver	Ciência Política e Sociologia	IV Seminário Participação Política e Democracia: os caminhos da democracia pós-eleições de 2018	Apreensão de trabalho	Maringá/ Paraná / Brasil	Diárias: R\$ 60,00 Transporte: R\$ 500,00 Inscrição: R\$ 30,00 Total: R\$ 590,00	Diárias: R\$ 180,00 Transporte: R\$ 500,00 Inscrição: R\$ 30,00 Total: R\$ 710,00	Deferido. A concessão do recurso está condicionada a entrega da carta de aceite, conforme o item 10.3 do Edital PROGRAD Nº 030/2019.
5º	Gabrielle Skrascke dos Santos	Saúde Coletiva	Congresso de Saúde Coletiva UFPR	Apreensão de trabalho	Curitiba/ Paraná / Brasil	Diárias: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 500,00 Total: R\$ 740,00	Diárias: R\$ 160,00 Transporte: R\$ 500,00 Total: R\$ 660,00	Deferido. A concessão do recurso está condicionada a entrega da carta de aceite, conforme o item 10.3 do Edital PROGRAD Nº 030/2019.
6º	Mauricio Aniceto Orgas Maldonado	Saúde Coletiva	Congresso de Saúde Coletiva UFPR	Apreensão de trabalho	Curitiba/ Paraná / Brasil	Diárias: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 500,00 Total: R\$ 740,00	Diárias: R\$ 160,00 Transporte: R\$ 500,00 Total: R\$ 660,00	Deferido. A concessão do recurso está condicionada a entrega da carta de aceite, conforme o item 10.3 do Edital PROGRAD Nº 030/2019.
7º	Carlos Manuel Pinzon Amaya	Letras - Artes e Mediação Cultural	Seminário Internacional "O espanhol no contexto da integração latino-americana: interculturali	Apreensão de trabalho	Salvador/ Bahia/ Brasil	Diárias: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 800,00 Inscrição: R\$ 80,00 Total: R\$ 1.120,00	Diárias: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 800,00 Inscrição: R\$ 80,00 Total: R\$ 1.120,00	Deferido.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, discente do curso de _____, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio deste, apresentar recurso à classificação da solicitação de apoio financeiro à participação em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o primeiro semestre de 2019, submetida à apreciação, conforme as normas do Edital PROGRAD N°030/2019. Para tanto, justifico abaixo, as razões do meu pleito.

Justificativa

Foz do Iguaçu-, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

ANEXO I

ANEXO I
QUADRO DE MODALIDADES E TIPOS DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 2019

CAPACITAÇÃO INTERNA				
TIPO DE AÇÃO		PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO	UNIDADES ENVOLVIDAS NA SOLICITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
IN COMPANY	Instituição Privada	Contratação por meio de pregão ou por inexibibilidade e dispensa	1.UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE 3. PROPLAN 4. PROAGI 5. PROCURADORIA	Ação realizada com ônus para a Unila
	Instituição Pública	Contratação por meio de pregão ou por inexibibilidade e dispensa	1.UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE 3. PROPLAN 4. PROAGI 5. PROCURADORIA	Ação realizada com ônus para a Unila
	Pessoa Física	Contratação por meio de inexibibilidade ou dispensa	1.UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE 3. PROPLAN 4. PROAGI 5. PROCURADORIA	Ação realizada com ônus para a Unila
GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO	Servidor Público da Unila (Servidor Efetivo)	Projeto de curso e demais definições junto à SECADES/DDPP/PROGEPE	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE	Ação realizada com ônus para a Unila
	Servidor Público de outra instituição (Servidor Efetivo)	Projeto de curso e demais definições junto à SECADES/DDPP/PROGEPE	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. INSTITUIÇÃO DO SERVIDOR CONVIDADO 3. PROGEPE	Ação realizada com ônus para a Unila
DIÁRIAS E/OU PASSAGENS - CAPACITAÇÃO	Servidor Público de outra instituição	Projeto de curso e demais definições junto à SECADES/DDPP/PROGEPE	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. INSTITUIÇÃO DO SERVIDOR CONVIDADO 3. PROGEPE	Ação realizada com ônus para a Unila
	Colaborador Eventual	Projeto de curso e demais definições junto à SECADES/DDPP/PROGEPE	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. INSTITUIÇÃO DO SERVIDOR CONVIDADO 3. PROGEPE	Ação realizada com ônus para a Unila

ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	Servidor Público da Unila	Projeto de curso e demais definições junto à SECADES/DDPP/PROGEPE	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE	Ação realizada sem ônus para a Universidade
	Servidor Público de outra instituição	Projeto de curso e demais definições junto à SECADES/DDPP/PROGEPE	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. INSTITUIÇÃO DO SERVIDOR CONVIDADO 3. PROGEPE	Ação realizada sem ônus para a Universidade
	Colaborador Eventual	Projeto de curso e demais definições junto à SECADES/DDPP/PROGEPE	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. INSTITUIÇÃO DO SERVIDOR CONVIDADO 3. PROGEPE	Ação realizada sem ônus para a Universidade

CAPACITAÇÃO EXTERNA

TIPO DE AÇÃO		PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO	UNIDADES ENVOLVIDAS NA SOLICITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
PARTICIPAÇÃO EM CURSO, CONGRESSO, FÓRUM, SEMINÁRIO	Pagamento de Inscrição, Diárias e/ou Passagens	Processo eletrônico, contendo documentação necessária para solicitação	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE 3. PROPLAN 4. PROAGI 5. PROCURADORIA	Ação realizada com ônus para a Unila
	Diárias e/ou Passagens	Processo eletrônico, contendo documentação necessária para solicitação	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE	Ação realizada com ônus para a Unila
	ENCONTROS CONFERÊNCIAS, E SIMILARES	Pagamento de Inscrição	Processo eletrônico, contendo documentação necessária para solicitação	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE 3. PROPLAN 4. PROAGI 5. PROCURADORIA
VISITAS TÉCNICAS	Somente autorização para participação – sem custos à instituição	Processo eletrônico, contendo documentação necessária para solicitação	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE	Ação realizada sem ônus para a Universidade
	Diárias e/ou Passagens	Processo eletrônico, contendo documentação necessária para solicitação	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE	Ação realizada com ônus para a Unila
MOBILIDADE E TÉCNICA	Somente autorização para participação – sem custos à instituição	Processo eletrônico, contendo documentação necessária para solicitação	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE	Ação realizada sem ônus para a Universidade
	Somente autorização para participação – sem custos à instituição, ou de acordo com as regras vigentes no Edital.	Processo eletrônico, contendo documentação necessária para solicitação	1. UNIDADE DEMANDANTE 2. PROGEPE	Ação realizada sem ônus para a Universidade

ANEXO III

QUADRO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO
2019QUADRO DE MODALIDADES E TIPOS DE
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 2019
ANEXO IIRATEIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NACIONAIS E
INTERNACIONAIS PARA CAPACITAÇÃO

Tabela 1. Valores de diárias, passagens e eventos disponibilizados pela PROPLAN na peça orçamentária de 2019.

Descrição	Valores Disponibilizados para 2019
Diárias e passagens	R\$ 136.000,00
Inscrição	R\$ 49.000,00
Gecc	R\$ 80.000,00
In company	
Total	R\$ 265.000,00

Tabela 2. Valores concedidos pela PROGEPE – Capacitação em 2019 para o custeio de diárias e passagens nacionais e internacionais.

DIÁRIAS E PASSAGENS 2019			
UNIDADE	VALORES DISPONIBILIZADOS	UNIDADE	VALORES DISPONIBILIZADOS
PROAGI	R\$ 15.000,00	SACT	R\$ 4.500,00
PROGEPE	R\$ 13.500,00	ILATT	R\$ 3.000,00
SECIC	R\$ 7.000,00	PROEX	R\$ 4.000,00
BIUNILA	R\$ 5.000,00	ILAACH	R\$ 3.000,00
PROINT	R\$ 4.000,00	ILACVN	R\$ 3.000,00
PROGRAD	R\$ 7.000,00	ILAESP	R\$ 3.000,00
PROPLAN	R\$ 6.000,00	OUVIDORIA	R\$ 3.000,00
AUDIN	R\$ 4.000,00	EdUNILA	R\$ 4.000,00
IMEA	R\$ 2.000,00	C.E.	R\$ 4.000,00
REITORIA	R\$ 5.000,00	CIS	R\$ 3.000,00
PF	R\$ 2.500,00	CPPD	R\$ 3.000,00
SECOM	R\$ 6.000,00	CPA	R\$ 3.000,00
PRPPG	R\$ 4.500,00	CORREGEDORIA	R\$ 3.000,00
PRAE	R\$ 4.500,00	Demais Ações de Desenvolvimento	R\$ 6.500,00
TOTAL DISPONIBILIZADO		R\$ 136.000,00	

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA UNILA 2019		
PROGRAMA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
TEMÁTICA – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO		
EIXOS	AÇÕES (Podem ser realizadas nas modalidades: Interna, Externa – Presencial ou EAD) Art. 9 e Art. 14 da Política de Capacitação – Resolução N.º 010/2013	Cursos ofertados na modalidade EAD em Escolas de Governo
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Estruturas da Administração Pública	Estruturas de Gestão Pública – EAD – Instituto Serzedello Corrêa – TCU
	Ética no Serviço Público	Ética e Administração Pública – EAD – Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
	Lei de Acesso à Informação	Lei de Acesso à Informação (parceria Senado/UFMG) – EAD - Instituto Legislativo Brasileiro – ILB Acesso à Informação – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Elaboração de Plano de Dados Abertos – EAD - ENAP
	Licitações e Contratos	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – EAD - ENAP Licitação e Contratos – EAD – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR Formação de Pregoeiros – EAD - Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Legislação básica em licitações, pregão e registro de preços - EAD - TCU
	Processo Administrativo Disciplinar	Direitos, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal – Instituto Legislativo Brasileiro – ILB Provas no Processo Administrativo Disciplinar - EAD – ENAP
	IDIOMAS	Libras - Língua Brasileira de Sinais
PROCESSOS DE TRABALHO	Direito Imigratório	---
	Direitos Autorais	Noções Gerais de Direitos Autorais – EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
	Instrução Processual	---
	Registros e Patentes	---
ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO AO DISCENTE	Aprimoramento para Desenvolvimento das Ações Afirmativas	---
	Legislação Educacional	---
	Política de Educação e Saúde	---
	Relacionamento Interpessoal e Promoção à Saúde	---
INFRAESTRUTURA	Políticas de Acesso, Permanência e Conclusão	---
	Legislações Municipais, Estadual e Federais	---
GESTÃO	Legislação de Pessoal	---

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA UNILA 2019		
DE PESSOAS		
TEMÁTICA – GOVERNANÇA		
EIXOS	AÇÕES (Podem ser realizadas nas modalidades: Interna, Externa – Presencial ou EAD) Art. 9 e Art. 14 da Política de Capacitação – Resolução N.º 010/2013	Cursos ofertados na modalidade EAD ou presencial, por meio de ação interna, priorizando-se as Escolas de Governo
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Estruturas da Administração Pública	Estruturas de Gestão Pública – EAD – Instituto Serzedello Corrêa – TCU
	Processo Administrativo Disciplinar	Direitos, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal – Instituto Legislativo Brasileiro – ILB Provas no Processo Administrativo Disciplinar - EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
	Governança	---
COMISSÕES INSTITUCIONAIS - CPA, CIS, CPPD, CE - E CORREGEDORIA	Aprimoramento para as Comissões e Corregedoria	---
PLANEJAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL	Elaboração de Indicadores	Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais- EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
	Gestão de Risco	---
	Gestão Organizacional	Gestão Estratégica com foco na Administração Pública – EAD - Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
	Planejamento e Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação	Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) – EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Planejamento da Contratação de tecnologia da Informação (PCTI) – EAD - Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
	Planejamento Estratégico	Gestão Estratégica com o uso do BSC – Fundamentos- EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Planejamento estratégico para Organizações Públicas - EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
	Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI	---

TEMÁTICA – PROCESSOS DE TRABALHO		
EIXOS	AÇÕES (Podem ser realizadas nas modalidades: Interna, Externa – Presencial ou EAD) Art. 9 e Art. 14 da Política de Capacitação – Resolução N.º 010/2013	Cursos ofertados na modalidade EAD ou presencial, por meio de ação interna, priorizando-se as Escolas de Governo
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Aprimoramento e Avaliação das ações extensionistas	---
	Regência Coral e Orquestral	---
GESTÃO DE PESSOAS	Aprimoramento para Implementação de Políticas e Ações de Desenvolvimento de Pessoas com Base na Gestão por Competência	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira – EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
	Gestão e organização de Concursos Públicos	---
INFRAESTRUTURA	Almoxarifado, Transporte, Patrimônio e Logística	Logística de Suprimentos – Lei N.º 8.666/93, Pregão e Registro de Preços – EAD - Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
	Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	---
	Liderança e Gestão de Equipes	Desenvolvimento de Equipes – EAD – ILB
	Planejamento, Gestão e Técnicas para Elaboração de Projetos e Obras de Arquitetura, Engenharia e Construção Civil	Obras Públicas de Edificação e Saneamento – Módulo Planejamento – EAD – Instituto Serzedello Corrêa – TCU
PROCESSOS DE TRABALHO	Aprimoramento de Técnicas e Procedimentos Para Técnicos De Laboratório	---
	Aprimoramento para Biblioteca	---
	Cerimonial e Eventos	---
	Elaboração de Editais	---
	Gestão de Documentos	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos básicos em Gestão Documental – EAD – Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Sistema Eletrônico de Informações – Sei! EAD – ENAP Introdução ao Sistema de Gestão do Assentamento Funcional Digital – SGA – EAD – ENAP
	Gestão Editorial	---
	Gerenciamento de Projetos	Introdução à Gestão de Projetos – EAD – Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Desenho de Cursos : Introdução ao Modelo ADDIE – EAD – Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Macroeconomia- EAD – ENAP
	Mapeamento e Modelagem de Processos	Introdução à Gestão de Processos – EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Mapeamento de Processos de Trabalho com BPMN e Bizagi – EAD – Instituto Serzedello Corrêa – TCU
	Mapeamento e Cartografia Social	---
	Mobilidade Acadêmica e Administrativa	---
Redação Oficial e Técnica	Conhecendo o Novo Acordo	

	Ortográfico/Novo Acordo Ortográfico: Teoria e Prática – EAD - Instituto Legislativo Brasileiro – ILB	
Rotinas Administrativas	---	
Técnicas de Filmagem, Fotografia e Edição de Vídeo	---	
Técnicas de Secretariado	---	

TEMÁTICA – PROCESSOS DE TRABALHO		
EIXOS	AÇÕES (Podem ser realizadas nas modalidades: Interna, Externa – Presencial ou EAD) Art. 9 e Art. 14 da Política de Capacitação – Resolução N.º 010/2013	Cursos ofertados na modalidade EAD ou presencial, por meio de ação interna, priorizando-se as Escolas de Governo

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de Softwares	---
	Ferramentas de Software Livre e Serviços de Internet	---
	Ferramentas do Libreoffice	---
	Segurança em TI	---
	Sistemas do Governo	Regras e fundamentos do SCDP – EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP SIAPE Folha – EAD – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
	Sistema Integrado De Gestão - SIG	---
	Softwares Específicos de Utilização da REITORIA, SECOM, SECIC, ILATIT, ILAACH, EDITORA, PROEX e PROAGI	---